



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
19/04/2022
ÀS 15:24 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 20 abr 2022 09:15

Of. nº 034/2022-GAB/LEG

Bento Gonçalves, 11 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rafael Pasqualotto,
Digníssimo Presidente,
Câmara Municipal de Vereadores,
Bento Gonçalves – RS.

Assunto: Resposta ao Ofício 005/2022/DEP/LEG

Senhor Presidente:

Em resposta ao Ofício em epígrafe, referente ao **Pedido de Informações** protocolado sob o número **03/2022**, comunicamos a Vossa Excelência que, de acordo com o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, a abertura da Rua Paulo Pasquetti, no bairro Universitário, foi uma solicitação da Associação dos Moradores do bairro Progresso, protocolado na data de 03 de agosto de 2004, o qual gerou o Processo Administrativo nº 8643/08.

Por fim, encaminhamos os documentos solicitados que integram o processo supramencionado, em apenso.

Salientamos que a referida Pasta coloca-se à disposição dessa Casa para informações complementares, renovamos nosso apreço.

Atenciosamente,

Melissa Bertoletti Gauer,
Diretora do Instituto de Pesquisa e
Planejamento Urbano.

Diogo Segabinazzi Siqueira,
Prefeito de Bento Gonçalves.

Moradores querem abertura de rua

No bairro Universitário, a rua Paulo Pasqueti continua sendo alvo de reclamação por parte dos moradores. Atualmente, um pequeno trecho é usado para a travessia de pedestres, principalmente de crianças que se deslocam para a escola.

A maior queixa é com relação à abertura da rua onde fica um terreno particular e o proprietário não cede a passagem. A moradora Zu-

leide Busa diz que, quando chove, a água da chuva cai sobre seu terreno e entra em outras diversas residências, tudo em virtude da não abertura da rua. "Acho que as negociações poderiam ser efetivadas evitando todo este transtorno", afirma.

Maria Gobatto reside há 30 anos no bairro e comenta que sempre houve este problema. "A rua nunca teve saída e a gente precisa fazer toda

a volta para alcançar as outras ruas principais, o que poderia ser evitado se houvesse o bom senso das duas partes, feita e proprietário", destaca.

Isabel Rodrigues, moradora do local há 20 anos, relata as dificuldades de residir próximo ao terreno, já que a água entra em seu pátio. "Esperamos há muito tempo por uma solução, mas parece que os responsáveis ficam somente na

promessa e não dão muita atenção para nossa causa", diz.

A administração municipal já cuida do caso. "Alguns estudos estão sendo feitos para que haja o entendimento entre o poder público e o proprietário, facilitando que as pessoas possam ter o espaço conluído para a passagem e sendo então uma rua oficial", ressalta o secretário municipal de Obras, Ivan Mazzini.

Conceição

Acontece nesta tarde, no salão da comunidade do bairro Conceição, festa junina com diversas atrações. Entre elas, comes e bebes, como

Comunidade promove festa junina

do DJ Cledson e haverá diversos sorteios de brindes para os participantes. A promoção é da própria comunidade e terá início às 14h. Na última quarta-feira, na comunidade, aconteceu uma massa com um sorteio de uma torta referente à rifa que foi vendida no bairro, de cunho beneficente.

SEMANÁRIO - 8/8/2009

Infra-estrutura

Rua consta em mapas, mas é apenas um atalho de terra

Via no Progresso causa discórdia por ser área de trânsito de pedestres instalada em terreno particular

Jorge Bronzato Jr.
jorge@jornalsemanario.com.br

No papel, os moradores da rua Paulo Pasquetti, no bairro Progresso, têm acesso tranqüilo à via paralela, a Ernesto Lorenzoni. Mas isso acontece apenas em alguns mapas da cidade, em que a li-

gação entre as duas ruas de fato existe. Na realidade, a conexão entre as duas é uma história que se arrasta há cerca de três décadas. "Meu pai veio morar primeiro aqui, já com a rua", conta Idair Peccin, 54 anos e há 24 morando no local.

Hoje, no trecho - que é um terreno particular -

apenas um atalho de terra garante passagem a quem por ali transita a pé, inclusive estudantes de uma escola próxima, que evitam o contorno no quarteirão para ir à instituição. Mas não é uma passagem amena: na noite de quarta-feira, mais um capítulo agravou a confusão causada pela rua invisível. Após a obstrução do trânsito pelo dono do terreno, os moradores derubaram a cerca. Essa cena já se repetiu, no mínimo, outras três vezes.

Na quinta-feira pela manhã, de acordo com relatos, o proprietário foi ao local e despejou óleo no atalho, tentando dificultar o acesso. A reportagem do Semanário esteve no bairro, no mesmo momento

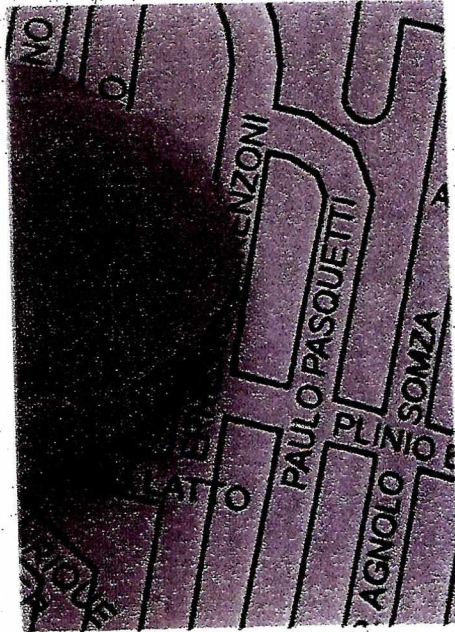
que representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Smmam), e verificou a presença do material, que chegou a estar próximo ao acesso de umas das residências.

O aposentado Ari Felipe, de 65 anos, também reside há 24 na mesma rua. Segundo ele, a condição que impôs para a compra do terreno em que se instalaria, no passado, foi a de que houvesse a ligação entre as vias. "Eu disse 'só compro se tem a passagem', e eles me mostraram", lembra.

O proprietário do terreno não foi localizado pela reportagem do Semanário. Segundo o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano (Ipurub), estudada-se a desapropriação ou permuta da área.



Local é passagem de moradores, inclusive estudantes. Na quarta-feira, cerca foi derrubada; na quinta, óleo no chão



No papel, ligação entre as duas ruas existe



024

5766

Exmo. Sr.

DD. DARCY POZZA

Prefeito Municipal - J.PURB

Nesta

Senhor Prefeito:

Apresentamos a Vossa Senhoria os melhores cumprimentos, oportunidade em que, em nome dos moradores do Bairro Progresso, da rua Paulo Pasquetti, solicitamos a solução para um problema crônico que vem perdurando a muitos anos.

Deste modo a Comunidade sugere a negociação com os proprietários para que seja feito o prolongamento da rua Paulo Pasquetti até a rua Olímpio Valduga, e também o prolongamento da rua Amandio Dalcin até a rua Ernesto Lorenzini. Bento Gonçalves, 03 de agosto de 2004.

Moradores do Bairro Progresso

FONE: 9995.9309



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Setor de Licenciamento Ambiental

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO-066/2021

Declaramos para os devidos fins que esta Secretaria aceita as seguintes averbações:

- 1- **1.191,00 m²** como "Área de Preservação Florestal" na matrícula de nº **85.717** a fim de compensação ambiental referente a obras de infraestrutura e saneamento, em nome de MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, CNPJ: 89.241.806/0001-85.

O prazo para a entrega de cópia da matrícula com as referidas averbações é 14/12/2021.

Bento Gonçalves, 14 de junho de 2021.

CLAUDIOMIRO LAURINDO DIAS
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Bruna M. Donatti
15.06.21



CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES

Getúlio Fagundes da Rocha
Oficial

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Getúlio Fagundes da Rocha
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Bento Gonçalves -RS

FLS.	MATRÍCULA
01	85.717

MATRÍCULA: 85.717.- (oitenta e cinco mil e setecentos e dezessete).- Bento Gonçalves, 17 de julho de 2018.- (Prot. nº 198.262 de 14/06/2018).- **IMÓVEL:** Uma área de terra urbana, localizada na Rua "F" - QUADRA "K" do loteamento denominado "LOTEAMENTO FLORIDA", sito na Linha São Valentin / Distrito de Tuiuty, neste Município, com a área de **8.838,70 m²** (oito mil, oitocentos e trinta e oito metros e setenta decímetros quadrados), sendo **2.870,49m²** de Área de Preservação Florestal, **1.577,98m²** de Área Averbada PRAD e **4.390,23m²** de Área útil, não podendo determinar distancia de esquina, sem quarteirão delimitado, sem benfeitorias, possuindo as seguintes medidas e confrontações: **NORTE**, composto por quatro segmentos: iniciando o primeiro a Leste, sentido Leste-Oeste, na extensão de **56,28m**, com Valdir Dall'Oglio, após o segundo segmento, por uma linha curva, sentido Leste-Oeste, na extensão de **166,94m**, o terceiro segmento, por uma linha irregular, sentido sudeste-noroeste, na extensão de **35,02m**, ambos confrontando com a Área de Preservação Permanente (APP) IV do Loteamento Florida, e por fim, o quarto e último segmento, retomando o sentido Leste-Oeste, na extensão de **38,70m**, confrontando com Valdir Dall'Oglio; **SUL**, na extensão de **189,97m**, com Ivanor Dall'Oglio; **LESTE**, na extensão de **70,00m**, com Avelino Ficagna; **OESTE**, composto por três segmentos: iniciando o primeiro ao Norte, sentido norte-sul, na extensão de **34,00m**, com a Rua "F", o segundo segmento, no sentido oeste-leste, na extensão de **30,00m**, com o lote nº 129, da Quadra "K", do Loteamento Florida, e por fim, o terceiro e último segmento, no retomando o sentido Norte-Sul, na extensão de **36,00m**, confrontando com os lotes nº 129, 130 e 131 da Quadra "K", do Loteamento Florida.- **Cadastrado perante a Prefeitura Municipal** desta cidade, **sob o nº 69461.- Proprietário:** **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, inscrito no CNPJ sob nº 87.849.923/0001-09, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 70 - Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo chefe do poder executivo, GUILHERME RECH PASIN, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 818.526.490-20, portador da Carteira de Identidade nº 3067647581 expedida pela SJS/RS em 31/08/2000, residente e domiciliado na Rua Dr. Casagrande nº 158 / apartamento 201 - Bairro Centro, nesta cidade.- **Registro Anterior:** Matrícula nº **74.378 fls. 01 Livro 2-RG**, datada de 12/02/2015, deste Ofício.- (Processo de loteamento devidamente Registrado neste Ofício, sob R.10 da Matrícula nº 74.378 Lº 2-RG).- Eu, Margarete Festa Santini, Substituta do Registrador que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere, dá fé e assina.- Emol: R\$ 23,60. Selo: 0042.01.1800001.00647 - R\$ 1,40; 0042.03.1300003.83443 - R\$ 2,70.-

Getúlio Fagundes da Rocha
Oficial do Registro de Imóveis
Bento Gonçalves - RS


Av.1-85.717.- Bento Gonçalves, 17 de julho de 2018.- (Prot. nº 198.262 de 14/06/2018).- **AVERBAÇÃO DE AFETAÇÃO:** Proceder-se a esta averbação nos termos do Memorial Descritivo do Loteamento devidamente registrado sob R.10 da Matrícula nº 74.378 Livro 2-RG deste Ofício, para constar que o imóvel acima matriculado

CONTINUA NO VERSO

Continua na próxima página - - - - -
- - - - -
- - - - -
- - - - -
- - - - -

Continuação da página anterior

Departamento Legislativo - 20 abr 2022 09:15

MTRÍCULA	 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL	FLS.	MTRÍCULA
		01v	85.717

destina-se a "ÁREA de RECREAÇÃO PÚBLICA II" do "LOTEAMENTO FLORIDA".- Eu, Margarete Festa Santini, Substituta do Registrador que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere, dá fé e assina.- Emol: R\$ 38,80. Selo: 0042.01.1800001.00648 - R\$ 1,40; 0042.04.1100003.39050 - R\$ 3,30.-

Getúlio Fagundes da Rocha
Oficial do Registro de Imóveis
Bento Gonçalves - RS

Av.2-85.717.- Bento Gonçalves, 17 de julho de 2018.- (Prot. nº 198.262 de 14/06/2018).- **AVERBAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO:** Procede-se a esta averbação nos termos do Memorial Descritivo do loteamento denominado "LOTEAMENTO FLORIDA", devidamente registrado sob R.10 da Matrícula nº 74.378 Livro 2-RG, deste Ofício, para constar que sobre o imóvel acima matriculado, existe uma **ÁREA DE PRESERVAÇÃO FLORESTAL** referente aos **30% de vegetação de estágio médio de regeneração**, com a superfície de **2.870,49m²** (dois mil, oitocentos e setenta metros e quarenta e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias, não podendo determinar distância de esquina, sem quarteirão delimitado, confinando: **NORTE**, na extensão de **41,01m**, com Valdir Dall'Oglio; **SUL**, na extensão de **41,01m**, com Ivanor Dall'Oglio; **LESTE**, na extensão de **70,00m**, com Avelino Ficagna; **OESTE**, na extensão de **70,00m**, com a Área de Averbação PRAD.- Eu, Margarete Festa Santini, Substituta do Registrador que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere, dá fé e assina.- Emol: R\$ 38,80. Selo: 0042.01.1800001.00649 - R\$ 1,40; 0042.04.1100003.39051 - R\$ 3,30.-

Getúlio Fagundes da Rocha
Oficial do Registro de Imóveis
Bento Gonçalves - RS

Av.3-85.717.- Bento Gonçalves, 17 de julho de 2018.- (Prot. nº 198.262 de 14/06/2018).- **AVERBAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO:** Cfe. Av.5 da Matrícula nº 74.378 Livro 2-RG e nos termos do Memorial Descritivo do loteamento denominado "LOTEAMENTO FLORIDA", devidamente registrado sob R.10 da Matrícula nº 74.378 Livro 2-RG, deste Ofício, sobre o imóvel acima matriculado, existe uma **ÁREA DE PRESERVAÇÃO PRAD**, com a superfície de **1.577,98m²** (mil, quinhentos e setenta e sete metros e noventa e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, não podendo determinar distância de esquina, sem quarteirão delimitado, confinando: **NORTE**, na extensão de **15,27m**, com a Valdir Dall'Oglio; **SUL**, na extensão de **44,71m**, com Ivanor Dall'Oglio; **LESTE**, na extensão de **70,00m**, com a Área de Averbação de Preservação Florestal do Loteamento Florida; **OESTE**, composto por dois segmentos, iniciando o primeiro ao Norte, por uma linha curva, na extensão de **75,29m**, confrontando com a APP V do Loteamento Florida; e o segundo segmento, sentido norte-sul, na extensão de **7,72m**, com a Área de Recreação II do Loteamento Florida.- Eu, Margarete Festa Santini, Substituta do Registrador que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere, dá fé e assina.- Emol: R\$ 38,80. Selo: 0042.01.1800001.00650 - R\$ 1,40; 0042.04.1100003.39052 - R\$ 3,30.-

Getúlio Fagundes da Rocha
Oficial do Registro de Imóveis
Bento Gonçalves - RS

CONTINUA A FOLHAS **02**

Continua na próxima página

Continuação da página anterior

MATRÍCULA



**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

Getúlio Fagundes da Rocha
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Bento Gonçalves - RS

FLS.	MATRÍCULA
02	85.717

Av.4-85.717.- Bento Gonçalves, 01 de dezembro de 2021.- (Prot. nº 225.264-19.11.21).- **AVERBAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO:** Procedê-se a esta averbação, nos termos do **Requerimento** firmado nesta cidade, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2021, acompanhado da **Declaração nº 066/2021** emitida em 14.06.2021, pela SMMAM desta cidade, devidamente assinada por Claudiomiro Laurindo Dias - Secretário Municipal do Meio Ambiente, **Memorial Descritivo e Levantamento Topográfico**, para constar que a área abaixo descrita do imóvel, objeto da presente matrícula, fica gravada como **ÁREA DE PRESERVAÇÃO FLORESTAL: "Área de 1.191,00m²** (mil e cento e noventa e um metros quadrados), sem benfeitorias, não podendo determinar distância de esquina, sem quarteirão delimitado, confinando: **NORTE:** em 4 segmentos, partindo o primeiro do ponto 1, de coordenadas E: 449343,978m e N: 6779897,763m, com azimute 88°27'26" e extensão de 51,87m até o ponto 2, de coordenadas E: 449395,832m e N: 6779899,160m, confrontando com área desta matrícula 85.717; o segundo, segmento curvo, com azimute 118°48'44" e extensão de 18,44m até o ponto 3, de coordenadas E: 449411,903m e N: 6779890,321m; o terceiro, segmento curvo, com azimute 97°40'31" e extensão de 18,44m até o ponto 4, de coordenadas E: 449430,079m e N: 6779887,871m; o quarto, segmento curvo, com azimute 76°32'19" e extensão de 18,45m até o ponto 5, de coordenadas E: 449447,917m e N: 6779892,141m, todos confrontando com APP V do Loteamento Florida; **LESTE:** segmento que parte do ponto 5, com azimute 177°20'10" e extensão de 7,72m até o ponto 6, de coordenadas E: 449448,275m e N: 6779884,429m, confrontando com Área de Preservação PRAD desta matrícula 85.717; **SUL:** segmento que parte do ponto 6, com azimute 268°27'26" e extensão de 103,91m até o ponto 7, de coordenadas E: 449344,400m e N: 6779881,631m, confrontando com Ivanor Dall'Oglio; **OESTE:** segmento que parte do ponto 7, com azimute 358°30'02" e extensão de 16,14m até o ponto 1, de coordenadas E: 449343,978m e N: 6779897,763m, confrontando 12,00m com o lote 131 da quadra "K" do Loteamento Florida e 4,14m com o lote 130 da quadra "K" do Loteamento Florida.- As coordenadas dos vértices estão referenciadas no Sistema Cartográfico de Referência UTM, MC=-51, no Datum Sirgas 2000.- Eu, Michelle Krüger Pastore, Escrevente que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere, dá fé e assina.- Emol: R\$ 39,30. Selo: 0042.04.1900001.71385 - NIHIL

Michelle Krüger Pastore
Michelle Krüger Pastore
Substituto do Registrador

CONTINUA NO VERSO

NADA MAIS CONSTA. O REFERIDO É VERDADE E DO U FÉ
Bento Gonçalves-RS, 03 de dezembro de 2021, às 08:51:29.

Total: R\$ 29,40 - **MP**
Certidão Matrícula 85.717 - 3 páginas: R\$ 19,40 (0042.03.1900002.75133 = NIHIL)
Busca em livros e arquivos: R\$ 10,00 (0042.02.2100001.40135 = NIHIL)

() Getúlio Fagundes da Rocha () Daniel Baldo () Helvio Alchieri
() Cláudia Salvati Tumelero () Margarete Festa Santini
() José Paulo Aquini Camargo



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
097071 53 2021 00079817 08



Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Setor de
Licenciamento Ambiental

RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 591/2021

I – IDENTIFICAÇÃO

DATA: 29/10/2021

REQUERENTE: INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

CPF/CNPJ: 87.849.923/0001-09

LOCAL: RUA PAULO PASQUETTI

COORDENADAS: 29° 9'10.29"S/ 51°31'17.76"O

ASSUNTO/OBJETIVO: SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA

TÉCNICA: ISADORA BISOGNIN CERVO – BIÓLOGA – CRBIO 101.509

II – DA VISTORIA

No dia 16 de dezembro de 2021 foi realizada vistoria técnica no local para avaliar a solicitação de supressão de 614,00 m² de vegetação secundária em estágio médio de regeneração, 906,00 m² de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração e corte de 02 (dois) exemplares de *Araucaria angustifolia* para fins de ampliação de via, atividade considerada como de utilidade pública.

As informações contantes no processo foram confirmadas.

III – CONCLUSÃO

Concede-se parece favorável à supressão de 614,00 m² de vegetação secundária em estágio médio de regeneração.

Concede-se parece favorável à supressão de 906,00 m² de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração.

Concede-se parece favorável ao corte de 02 (dois) exemplares de *Araucaria angustifolia*.

Bento Gonçalves, 23 de dezembro de 2021.

Isadora Bisognin Cervo
Bióloga CRBio 03-101509
SMMAM – Licenciamento Ambiental

51

IV – MEMORIAL FOTOGRÁFICO



Vegetação secundária em estágio médio de regeneração



Vegetação secundária em estágio inicial de regeneração



Exemplares de *Araucaria angustifolia*

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES

SMMAM
Informação: Obtenção de Alvará de Serviços Florestais
Nº Alvará
113/2021

Situação: Vinculado
Processo
6189/2020

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Setor de
Licenciamento Ambiental

PARECER TÉCNICO 595/2021

1. IDENTIFICAÇÃO:

REQUERENTE: INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB
CNPJ/CPF: 87.849.923/0001-09
ENDEREÇO: RUA PAULO PASQUETTI, S/Nº, BAIRRO UNIVERSITÁRIO
COORDENADAS: 29° 9'10.29"S/ 51°31'17.76"O

2. ATIVIDADE: SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA

3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

- 3.1. Concede-se parecer **FAVORÁVEL** à **SUPRESSÃO** de **614,00 m²** de vegetação nativa secundária em **estágio médio de regeneração natural**.
- 3.2. Concede-se parecer **FAVORÁVEL** à **SUPRESSÃO** de **906,00 m²** de vegetação nativa secundária em **estágio inicial de regeneração natural**.
- 3.3. Concede-se parecer **FAVORÁVEL** ao **CORTE** de **02 (dois)** exemplares de *Araucaria angustifolia*.
- 3.4. O manejo da vegetação se faz necessário ao prolongamento da rua Paulo Pasquetti, localizada no bairro Universitário (**LI nº 044/2021-SMMAM-LIC**).
- 3.5. Quanto à compensação ambiental referente à supressão da vegetação secundária em estágio médio de regeneração, a mesma foi averbada em matrícula de nº 85.717, na data de 01/12/2021.
- 3.6. Não será exigida compensação ambiental referente à supressão da vegetação secundária em estágio inicial de regeneração, uma vez que de acordo com artigo 4º da Instrução Normativa SEMA nº 01/2018 não será exigida Reposição Florestal Obrigatória para os casos em que a supressão da vegetação nativa não gere matéria-prima florestal lenhosa em ambientes florestais.
- 3.7. Em caso de transporte de material oriundo do corte para fora dos limites da propriedade, deverá ser realizado laudo pós corte para definição exata do material a ser transportado, e providenciado Documento de Origem Florestal (DOF) junto ao IBAMA.
- 3.8. Fica proibido o uso de fogo na retirada da vegetação.
- 3.9. A(s) motosserra(s) utilizada(s) na supressão da vegetação deverá(ão) estar com a licença em vigência junto ao Ibama.
- 3.10. Exemplares de espécies imunes ao corte e ameaçados de extinção existentes no local do empreendimento deverão ser preservados, conforme a Lei Estadual nº 9519/92,92 e Decreto Estadual nº 52109/2014;
- 3.11. O período de validade desta licença é de **90 dias**.
- 3.12. O descumprimento de qualquer das condicionantes previstas neste alvará será informado ao Setor de Fiscalização Ambiental desta Secretaria para que tome as providências cabíveis.

Bento Gonçalves, 23 de dezembro de 2021.


Isadora Bisognin Cervo
Bióloga
CRBio 03-101509



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Setor de Licenciamento Ambiental

SMMAM **SITUAÇÃO: Vinculado** **PARECER TÉCNICO: N° 596/2021**
O presente Parecer é favorável com as seguintes condições e restrições:

INFORMAÇÃO: Obtenção de LI

N° LICENÇA: 044/2021

PROCESSO: 6189/2020

1. IDENTIFICAÇÃO:


EMPREENDEDOR: INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB
CNPJ: 87.849.923/0001-09
ENDEREÇO: RUA PAULO PASQUETTI, S/N°, UNIVERSITÁRIO
EMPREENDIMENTO: AMPLIAÇÃO DE VIA MUNICIPAL
ENDEREÇO: RUA ARLINDO A. MENEGOTTO, S/N°, VILA NOVA
95700-000 BENTO GONÇALVES – RS
RAMO DE ATIVIDADE: 3457,00

2. DA VALIDADE:

2.1. O período de validade da licença deste parecer deverá ser: **15/12/2021 a 15/12/2026.**

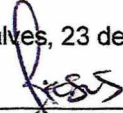
3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

- 3.1. Trata-se de prolongamento da Rua Paulo Pasquetti, com comprimento de 60 metros, além de abertura de via perpendicular à rua Paulo Pasquetti, com comprimento de 120 metros, que ligará as ruas Ernesto Lorenzoni e Amabile Campagnolo.
- 3.2. Para tal intervenção será necessária supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração e em estágio inicial de regeneração. A autorização para tal está sob nº 20435202167407.
- 3.3. Os resíduos da construção civil deverão ser encaminhados para empresas licenciadas dependendo de cada tipologia. Os resíduos de gesso, latas de tinta e restos de tinta não podem ser enviados para coleta da prefeitura;
- 3.4. Não poderão ser utilizados locais próximos aos recursos hídricos, considerando seu leito maior sazonal, para descarte de materiais inservíveis;
- 3.5. Deverão ser tomadas medidas de contenção em áreas que formarem taludes com declividade superior a 45%;
- 3.6. Deverá ser realizado o controle de drenagens evitando qualquer problema futuro em relação a processos erosivos no local;
- 3.7. As obras não poderão danificar as construções vizinhas e a atividade descrita deverá ser executada de tal forma que em nenhum momento ofereça riscos ou transtornos ao tráfego da via adjacente;
- 3.8. **Esta licença não autoriza o uso de explosivos, de qualquer natureza;**
- 3.9. A atividade acima descrita deverá ser executada levando em consideração o descrito na NBR nº 10.151 da ABNT – Avaliação do Ruído em áreas habitadas visando o conforto da comunidade, conforme determina a Resolução Conama nº 01 de 08 de março de 1990;
- 3.10. Para realização da atividade deverá, no mínimo, ser respeitado horário de atividades comerciais, a partir das 08:00 h até 11:30 h e das 13:30 h até 17:30 h;
- 3.11. A empresa executora do serviço deverá controlar as vibrações mecânicas que são geradas pelos equipamentos, de modo a não atingir níveis passíveis de causar incômodos à vizinhança;



Isadora Bisognin Cervo
Bióloga
CRBio-03 101.509

Bento Gonçalves, 23 de dezembro de 2021.



Luiz P. de Jesus Fº
Geólogo
CREA/RS 200.521



Almôido 11313021

Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo			
Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2043.5.2021.67407	24319256	0,1500 Ha	23/12/2021 a 23/03/2022
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES		Não se aplica	87.849.923/0001-09
Município de referência		Coordenadas de referência	
BENTO GONCALVES / RS		-29,152868 -51,521725043	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

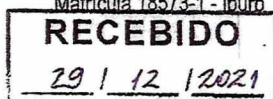
Dados dos imóveis rurais
Não se aplica.

Volumetria autorizada				
Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(st)	Não se aplica	330,4667	49,5700	st

Detalhamento da volumetria autorizada	
Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(st) / 49,5700 st	

Condicionantes
Gerais
1.01 Concede-se parecer FAVORÁVEL à SUPRESSÃO de 614,00 m2 de vegetação nativa secundária em estágio médio de regeneração natural.
1.02 Concede-se parecer FAVORÁVEL à SUPRESSÃO de 906,00 m2 de vegetação nativa secundária em estágio inicial de regeneração natural.
1.03 Concede-se parecer FAVORÁVEL ao CORTE de 02 (dois) exemplares de Araucaria angustifolia.
1.04 O manejo da vegetação se faz necessário ao prolongamento da rua Paulo Pasquetti, localizada no bairro Universitário (LI nº 044/2021-SMMAM-LIC).
1.05 Quanto à compensação ambiental referente à supressão da vegetação secundária em estágio médio de regeneração, a mesma foi averbada em matrícula de nº 85.717, na data de 01/12/2021.
1.06 Não será exigida compensação ambiental referente à supressão da vegetação secundária em estágio inicial de regeneração, uma vez que de acordo com artigo 4º da Instrução Normativa SEMA nº 01/2018 não será exigida Reposição Florestal Obrigatória para os casos em que a supressão da vegetação nativa não gere matéria-prima florestal lenhosa em ambientes florestais.
1.07 Como forma de compensação ambiental pelo corte dos exemplares de Araucaria angustifolia, deverão ser plantadas 30 (trinta) mudas de Araucaria angustifolia, em consonância com a Lei Municipal nº 4000/2006, Instrução Normativa nº01/2018-SEMA/RS, e demais legislações vigentes.
1.08 O prazo para a reposição acima citada é de 1 (um) ano a partir da emissão da presente autorização, devendo o requerente enviar anualmente à SMMAM relatório da área de plantio por período mínimo de 4 (quatro) anos.
1.09 Em caso de transporte de material oriundo do corte para fora dos limites da propriedade, deverá ser realizado laudo pós corte para definição exata do material a ser transportado, e providenciado Documento de Origem Florestal (DOF) junto ao IBAMA.
1.10 Fica proibido o uso de fogo na retirada da vegetação.
1.11 A(s) motosserra(s) utilizada(s) na supressão da vegetação deverá(ão) estar com a licença em vigência junto ao Ibama.
1.12 Exemplares de espécies imunes ao corte e ameaçados de extinção existentes no local do empreendimento deverão ser preservados, conforme a Lei Estadual nº 9519/92,92 e Decreto Estadual nº 52109/2014.
1.13 O descumprimento de qualquer das condicionantes previstas nesta autorização será informado ao Setor de Fiscalização Ambiental desta Secretaria para que tome as providências cabíveis.

FERNANDA GELATTI
Assessora Administrativa
Matrícula 18573-1 - Iburb





Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais
Secretaria do Meio Ambiente de Bento Gonçalves

Histórico	
Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	23/12/2021 - 09:14:15



Documento assinado eletronicamente por Cláudio Miro Laurindo Dias, Gerente Autorizador - Secretaria do Meio Ambiente de Bento Gonçalves, em 23 de Dezembro de 2021, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20435202167407>

